



**HOMOLOGAÇÃO**  
 D.M. 12/01/04  
 D.O.U. 14/01/04 Seção 1 P. 15  
 ATO: P.M. 123 12/01/04  
 D.O.U. 14/01/04 Seção 1 P. 12

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

352/03

<b>INTERESSADO:</b> Sociedade Goiana de Cultura		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento da modalidade licenciatura do curso de Biologia, ministrado no <i>campus</i> fora de sede, instalado no município de Ipameri, no Estado de Goiás, integrado à Universidade Católica de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.		
<b>RELATOR:</b> Lauro Ribas Zimmer		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.001915/2003-99		
<b>SAPIEnS:</b> 20031001022		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 352/2003	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 17/12/2003

**I – RELATÓRIO**

Segundo Relatório SESu/COSUP n° 1.206/2003, parte integrante deste Parecer, “a Sociedade Goiana de Cultura solicitou a este Ministério, nos termos do Decreto n° 3.860/2001 e da Resolução CNE /CES 10/2002, a autorização para o funcionamento da modalidade licenciatura do curso de Biologia, (Registro Sapiens n° 230031001022), ministrado no *campus* fora de sede instalado na Escola Agrícola Godofredo Perfeito, s/n°, na Rodovia Lídio de Faria, GO 307, Km 03, Bairro Centro, na cidade de Ipameri, no Estado de Goiás, integrado à Universidade Católica de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás. Cumpre registrar que também tramita neste Ministério pedido de autorização do curso de Psicologia, bacharelado (Registro Sapiens n° 703142) e Formação de Psicólogo (Registro Sapiens n° 20031001166).

O *campus* fora de sede de Ipameri foi instalado com a autorização para o funcionamento dos cursos de Biologia e de Enfermagem, bacharelados, conforme Portarias MEC n° 1.421 e 1.422, ambas de 11 de junho de 2003, com base no Parecer CES/CNE n° 107/2003.

Com o objetivo de verificar as condições iniciais existentes para a oferta da modalidade licenciatura, do curso de Biologia, esta Secretaria designou a professora Maria Cristina Lima de Castro, pelo Despacho n° 188/2003.

A avaliadora manifestou-se favorável ao atendimento do pleito.

• **Mérito**

A Universidade Católica de Goiás, credenciada pelo Decreto n° 47.041, de 17 de outubro de 1959, é uma instituição com relevantes serviços prestados ao ensino superior de Goiás e do Brasil.

Atende a todas as exigências previstas na legislação vigente, ou seja:

- possui 4 cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos;
- adequado desempenho no ENC, sendo que dos 33 cursos avaliados nos últimos três anos, apenas 5 tiveram conceitos inferior a C;

- exame das condições de oferta com 62% de conceitos positivos.

A Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes percentuais de atendimento às dimensões avaliadas:

Dimensão	Percentual de Atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 – Contexto Institucional	100	100
Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica	100	84,6
Dimensão 3 – Corpo Docente	100	83,3
Dimensão 4 - Instalações	100	88,8
TOTAL 100		

O parecer final da Comissão é o seguinte: “após visita à UCG durante a qual foi feita entrevista com o coordenador e professores que ministrarão disciplinas nos dois primeiros períodos do curso esta Comissão é favorável a autorização de funcionamento do curso de Biologia – Licenciatura a ser oferecido fora de sede. Cabe à instituição um esforço no sentido de manter a mesma qualidade no oferecimento do curso. Considera-se importante que a Instituição ofereça também a licenciatura para suprir a necessidade de professores de Biologia na Região Centro-Oeste, que possui poucos cursos de Ciências Biológicas.

O bacharelado, já avaliado e recomendado, e a licenciatura seguem percursos paralelos e sugere-se que a autorização para funcionamento do curso abranja ambas as modalidades”.

## II – VOTO DE RELATOR

Diante do exposto e considerando o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório SESu/COSUP nº 1.206/2003, voto favoravelmente à autorização para funcionamento da modalidade licenciatura do curso de Biologia, com 90 (noventa) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado no *campus* fora de sede, situado no município de Ipameri, no Estado de Goiás, integrado à Universidade Católica de Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura, ambas com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

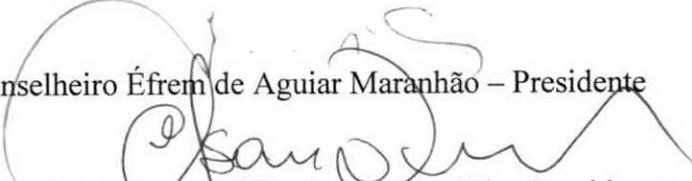
Brasília-DF, 17 de dezembro de 2003.

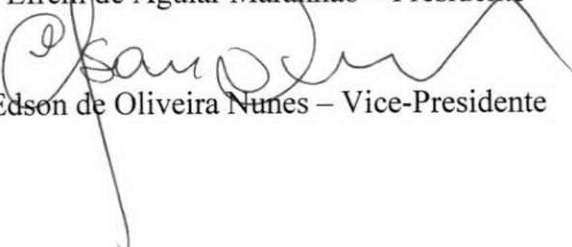
  
Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2003.

  
Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

  
Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/DESUP/COSUP Nº 1206/2003

35 2/2003

Registro Sapiens nº: 20031001022

Processo SIDOC nº: 23000.001915/2003-99

Mantenedora : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

CNPJ : 01.587.609/0001-71

Assunto : Autorização para o funcionamento da modalidade licenciatura do curso de Biologia, ministrado no *campus* fora de sede, instalado no município de Ipameri, no Estado de Goiás, integrado à Universidade Católica de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

## I - HISTÓRICO

A Sociedade Goiana de Cultura solicitou a este Ministério, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CES/CNE nº 10/2002, a autorização para o funcionamento da modalidade licenciatura do curso de Biologia, (Registro Sapiens nº 20031001022), ministrado no *campus* fora de sede instalado na Escola Agrícola Godofredo Perfeito, s/nº, na Rodovia Lídio de Faria, GO 307, Km 03, Bairro Centro, na cidade de Ipameri, no Estado de Goiás, integrado à Universidade Católica de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás. Cumpre registrar que também tramita neste Ministério pedido de autorização do curso de Psicologia, bacharelado (Registro Sapiens nº 703142) e Formação de Psicólogo (Registro Sapiens nº 20031001166).

O *campus* fora de sede de Ipameri foi instalado com a autorização para o funcionamento dos cursos de Biologia e de Enfermagem, bacharelados, conforme Portarias MEC nº 1.421 e 1.422, ambas de 11 de junho de 2003, com base no Parecer CES/CNE nº 107/2003.

Com o objetivo de verificar as condições iniciais existentes para a oferta da modalidade licenciatura, do curso de Biologia, esta Secretaria designou a professora Maria Cristina Lima de Castro, Despacho nº 188/2003.

A avaliadora manifestou-se favorável ao atendimento do pleito.



## II – MÉRITO

Com base nos dados constantes do processo e, em especial, no relatório da Avaliadora, esta Secretaria, nos termos do Decreto nº 3.860/2001, apresenta, nas informações que se seguem, subsídios para a análise da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

### Da universidade proponente

A Universidade Católica de Goiás foi credenciada mediante Decreto nº 47.041, de 17 de outubro de 1959, com a denominação de Universidade de Goiás, posteriormente modificada para o nome atual, conforme Decreto nº 68.917, de 14 de julho de 1971, retificado em 21 de julho de 1971.

A Universidade ministra cursos de graduação e de pós-graduação. O ensino de graduação representa sua principal atividade, contando com 36 cursos de graduação, na sede, e com dois, no *campus* fora de sede de Ipameri/GO.

Os cursos ministrados pela Universidade obtiveram, no Exame Nacional de Cursos, período 1996/2002, os seguintes conceitos:

Cursos (sede)	Conceito ENC						
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
Administração	B	C	E	C	C	C	C
Arquitetura e Urbanismo							C
Biologia					C	C	C
Ciências Contábeis							D
Direito	D	C	E	C	C	C	C
Economia				D	D	D	C
Enfermagem							C
Engenharia Civil	E	E	C	C	C	C	D
Física					C	C	C
História							A
Letras			D	D	C	C	E
Matemática			C	C	B	A	C
Pedagogia						C	C
Psicologia					C	C	C

A Instituição oferece quatro cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado: Ciências da Religião, Educação, Psicologia e Antropologia, reconhecidos pela CAPES.

De acordo com as Comissões de Avaliação, a Universidade Católica de Goiás possui uma missão bem definida, comprometida com a comunidade na qual se insere. Busca uma ação competente na formação de profissionais e cidadãos comprometidos com as mudanças econômicas, políticas e sociais, necessárias ao

desenvolvimento de uma sociedade democrática. Com essa finalidade, procura se constituir em centro de educação e cultura, voltado para o desenvolvimento integrado do ensino, da pesquisa e da extensão.

Conforme relatório, a IES conta com boa infra-estrutura e com plano de organização coerente com suas propostas acadêmicas. Mantém um sistema de informação e comunicação em diferentes áreas e para diversas finalidades.

A Universidade desenvolve um sistema de avaliação institucional, tendo participado do PAIUB, em 1994. Em 1998, sediou o I Encontro Goiano de Avaliação Institucional e tem patrocinado encontros constantes para discussão do tema.

O Plano de Desenvolvimento Institucional está bem estruturado, reflete as propostas e a missão da universidade, e fixa como meta a interiorização, em resposta à demanda das comunidades locais.

A Universidade dispõe de planos de capacitação, avaliação e apoio ao corpo docente e ao pessoal técnico-administrativo, em coerência com seus propósitos.

O cronograma organizacional da IES é bem definido. O Estatuto está sendo revisto em face de inúmeras mudanças que ocorreram no âmbito da Instituição, que dispõe de amplas condições para o cumprimento das normas legais vigentes. No Estatuto em vigor estão previstas representações docente e discente nos órgãos colegiados superiores.

Conforme informações da própria Instituição, no primeiro semestre de 2002, o corpo docente estava assim representado, com relação à qualificação e ao regime de trabalho:

Titulação	Número de professores	Porcentagem
Pós-Doutor	03	0,17
Livre-Docente	02	0,11
Doutor	122	6,82
Mestre	498	27,85
Especialista	595	33,28
Aperfeiçoamento	04	0,22
Graduado	564	31,54
TOTAL	1.788	100,00

Carga Horária Semanal	Número de Professores	
	Quantidade	Porcentagem
Com 40 horas/aula	858	47,99
Com 20 até 39 horas/aula	101	5,65
Com 10 até 19 horas/aula	556	31,10
Com até 9 horas/aula	273	15,27
TOTAL	1.788	100,00

Cerca de 12% do corpo docente estão inscritos em cursos de mestrado e de doutorado, aos quais é garantida licença-remunerada, equivalente à carga horária máxima, ou seja, 40 horas semanais. Atualmente, o corpo docente é constituído por 68,2% de especialistas, mestres e doutores.

#### Do campus de Ipameri (GO)

De acordo com o relatório apresentado, a comunidade de Ipameri não tem medido esforços, através da Prefeitura e da Diocese, no sentido de oferecer as melhores condições para implantação de novos cursos. Há recursos disponíveis para a reforma da Escola Agrícola Godofredo Perfeito, no intuito de torná-la bem adequada ao fim proposto. As dependências são amplas, com área verde que permitirá a realização de trabalhos de campo.

O projeto arquitetônico da reforma que está sendo feita prevê quatro salas de aula, para o início da modalidade licenciatura do curso de Biologia. Estas salas são amplas, bem ventiladas, com capacidade para 50 alunos. Há espaços destinados para administração, para docentes e para a coordenação do curso. As instalações sanitárias são amplas e em número suficiente.

Trata-se de uma edificação com apenas um pavimento, o que facilita a locomoção de pessoas portadoras de necessidades especiais, mas, ainda assim, estão sendo feitas rampas para facilitar o acesso aos vários blocos que compõem o edifício.

Consta do projeto sala de computação para uso dos alunos, sendo que nas salas dos professores serão instalados, também, esses equipamentos. A rede de comunicação está sendo implantada, para acesso ao sistema e para comunicação científica. Os recursos audiovisuais, já adquiridos, encontram-se na sede, à espera de que a reforma do prédio, em Ipameri, seja concluída.

Os serviços de limpeza do prédio serão terceirizados.

#### Do curso de Biologia, licenciatura, a ser ministrado no campus de Ipameri

A Comissão de Avaliação destacou que o projeto pedagógico prevê a formação de um profissional biólogo, voltado para os aspectos relacionados ao meio ambiente, dando ênfase às áreas de Botânica, Zoologia e Ecologia.

A estrutura curricular permite a formação do profissional pretendido e os conteúdos curriculares estão em conformidade com as diretrizes nacionais. A formação de licenciados encontra-se em discussão na IES, envolvendo todas as licenciaturas ofertadas, buscando definir o formato que deverão ter, para se adequarem às diretrizes fixadas para a formação de professores.



Conforme relatório, a metodologia utilizada é adequada, prevendo-se aulas práticas e trabalhos de campo. As ementas e programas são atualizados e existe boa hierarquização de disciplinas. A carga horária é compatível. A bibliografia indicada é atualizada.

O estágio supervisionado está integrado pelas Atividades Interdisciplinares, que abrangem sete disciplinas, com 30 horas/aula cada uma. Essas atividades são de livre escolha dos alunos, oferecidas pelos diversos departamentos, com caráter de estágio devido ao aspecto de atendimento e experimentação junto à comunidade.

A monografia de final de curso, obrigatória, ainda não se encontra regulamentada. A proposta de avaliação está de acordo com a concepção do curso, levando em consideração aspectos fundamentais para a formação do biólogo, tais como relatórios de aulas práticas e trabalhos de campo.


O corpo docente para o primeiro ano de funcionamento do curso é composto por dez professores, sendo um doutor, oito mestres e um especialista. Esses professores já atuam na sede e, no primeiro ano, não ocorrerá a contratação de novos docentes. A Instituição se comprometeu a fornecer transporte para os professores. O corpo docente tem regime de trabalho de 40 horas semanais e possui formação adequada para ministrar as disciplinas para as quais foram indicados.

A proposta de 45 vagas por semestre está compatível com o número de professores e a divisão em três turmas, constituídas por 15 alunos, nas aulas práticas, permite um melhor acompanhamento dos alunos pelos professores.

A Comissão considerou que a biblioteca é compatível com o atendimento dos dois primeiros semestres do curso. Os livros indicados na bibliografia básica já foram adquiridos e encontram-se guardados na sede, até o final da reforma. A IES comprometeu-se a assinar pelo menos um periódico, por área da Biologia. Há previsão de compra de livros para os semestres subsequentes do curso. O projeto de reforma contempla a construção de uma biblioteca com maior área, incluindo-se instalações para estudo em grupo e individual.

Encontra-se em construção o Laboratório de Biologia Celular, que será utilizado no primeiro semestre do curso. Conta com 15 microscópios. Destinados ao segundo semestre, os laboratórios de Morfologia Vegetal e de Zoologia de Invertebrados estão, também, em construção. O primeiro, onde se realizam práticas de Geologia, contará com 15 lupas e demais equipamentos. Para o segundo, está prevista a instalação de 15 microscópios e 15 lupas, para as disciplinas Embriologia e Histologia. O projeto arquitetônico demonstra que as instalações físicas dos laboratórios são amplas e adequadas, situadas no térreo, o que permite fácil acesso para os portadores de necessidades especiais.

A Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes percentuais de atendimento às dimensões avaliadas:



Dimensão	Percentual de Atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 – Contexto Institucional	100	100
Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica	100	84,6
Dimensão 3 – Corpo Docente	100	83,3
Dimensão 4 – Instalações	100	88,8
TOTAL	100	

O parecer final da Comissão foi elaborado como se vê a seguir:

Após visita à UCG durante a qual foi feita entrevista com o coordenador e professores que ministrarão disciplinas nos dois primeiros períodos do curso esta Comissão é favorável à autorização de funcionamento do curso de Biologia - Licenciatura a ser oferecido fora de sede. Cabe à instituição um esforço no sentido de manter a mesma qualidade no oferecimento do curso. Considera-se importante que a Instituição ofereça também a licenciatura para suprir a necessidade de professores de Biologia na Região Centro-Oeste, que possui poucos cursos de Ciências Biológicas.

O bacharelado, já avaliado e recomendado, e a licenciatura seguem percursos paralelos e sugere-se que a autorização para funcionamento do curso abranja ambas as modalidades.

#### Considerações da SESu/MEC

A análise do presente processo ressalta alguns aspectos, principalmente aqueles vinculados à Portaria MEC nº 1.466, de 12 de julho de 2001, que trata dos procedimentos de autorização de cursos fora de sede por universidades. O documento estabelece, no art. 3º, que as universidades, para pleitear a autorização para o funcionamento de cursos fora de sede, deverão possuir, pelo menos, um programa de mestrado ou doutorado, avaliado positivamente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e regularmente autorizado, além de apresentar adequado desempenho de seus cursos de graduação nas avaliações do MEC.

A primeira exigência está cumprida, já que, conforme comprovam as informações da CAPES, obtidas na Internet, a Universidade Católica de Goiás ministra quatro cursos de mestrado: Ciências da Religião, Educação, Gestão do Patrimônio Cultural e Psicologia.





O adequado desempenho dos cursos de graduação está definido no parágrafo único do art. 3º da Portaria MEC nº 1.466/2001: a obtenção de 50% de conceitos A, B e C no mais recente Exame Nacional de Cursos - ENC -e, pelo menos, 50% de conceitos CMB, CB e CR na avaliação das condições de oferta. Os cursos da Instituição obtiveram, na Avaliação das Condições de Oferta, aproximadamente 62% de conceitos "CB" e "CR" ou seja, nas três dimensões avaliadas de diferentes cursos, há oito conceitos "CI", onze "CR", dois "CB".

No ENC/2002, 78,5% dos cursos foram avaliados positivamente.

Tendo em vista que a IES atendeu a todos os requisitos exigidos e considerando o Parecer da Avaliadora, recomenda-se a autorização para o funcionamento da modalidade licenciatura do curso de Biologia, no *campus* de Ipameri|GO.

### III - CONCLUSÃO

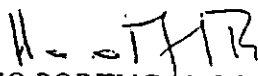
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento da modalidade licenciatura do curso de Biologia, com 90 (noventa) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado no *campus* fora de sede, situado no município de Ipameri, no Estado de Goiás, instalado na Escola Agrícola Godofredo Perfeito, s/nº, na Rodovia Lídio de Faria, GO 307, Km 03, Bairro Centro, integrado à Universidade Católica de Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura, ambas com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

À consideração superior.

Brasília, 25 de novembro de 2003.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DESUP



MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS  
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu